PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10 /2019

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 07 / 10 / 2019
PRESIDENTE

Cria e regulamenta o serviço voluntário no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 1° Fica autorizada a contratação de voluntário, conforme dispõe a Lei Federal n° 9.608/1998, que se dará por meio de termo de adesão, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2° Conforme disposto no parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 9.608/1998, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação contratual ou de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3° O voluntário deverá se sujeitar a todas as disposições, normas, portarias ou regulamentos vigentes na Câmara Municipal de Bariri, em especial ao Regimento Interno.

Art. 4° O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer momento e não gerará qualquer despesa para a Câmara Municipal de Bariri.

Art. 5° Poderá ser aceito (a) como voluntário (a) pessoa com, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, que ostente formação, atuação ou experiência na área em que vier a servir a Câmara Municipal de Bariri.

Art. 6° Poderá ser nomeado (a) voluntário (a) para atuar em atividades específicas e temporárias junto às Comissões Permanentes e no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7° A nomeação dependerá de requerimento escrito de Vereador, a qual será avaliada e decidida fundamentadamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Bariri.

Parágrafo único. O (a) Vereador (a) que requerer a nomeação do (a) voluntário (a) deverá supervisionar o seu trabalho, sendo responsável por toda a atividade por ele (a) desenvolvida.

ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___ / ___ / ___
PRESIDENTE

Art. 8° Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri
27 SET. 2019
PROTOCOLO Nº 547

JUSTIFICATIVA

Trata-se de instrumento que permite a atuação acessória de pessoas com capacidade para enriquecer e colaborar com os debates dos Vereadores no âmbito das Comissões Permanentes e da Procuradoria Especial da Mulher.

Cabe dizer, ainda, que a medida não trará prejuízos à Câmara Municipal de Bariri.

Por fim, contamos com o habitual apreço dos nobres colegas Vereadores para a aprovação desta propositura.

Bariri, 07 de outubro de 2019.

Mesa da Câmara

Rubens Pereira dos Santos	Ricardo Prearo	João Luiz Munhoz
1° Secretário	Presidente	2° Secretário

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, piso superior, Bariri (SP).

Nome do voluntário:_____

Documento de identidade:_____

CPF:_____

Data de nascimento: ____/____/_____

Local de trabalho na Câmara Municipal de Bariri:_____

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, em consonância com o disposto na Lei Federal n° 9.608/1998, é atividade não remunerada, com finalidades educativas, e não gera vínculo empregatício ou quaisquer obrigações contratuais, previdenciárias ou trabalhistas.

Declaro estar ciente do conteúdo da Lei Federal n° 9.608/1998 e dos dispositivos previstos na Resolução n° _____ da Câmara Municipal de Bariri, que regulamenta o serviço voluntário no âmbito desta Câmara Municipal.

Bariri, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) voluntário (a)

De acordo:

_____

Presidente da Câmara Municipal de Bariri